

remessa eletrônica no e-mail mauricio@innovareadministradora.com.br. f) Os (...) sindicatos de trabalhadores poderão representar seus associados titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho que não comparecerem, pessoalmente ou por procurador, à assembleia” (art. 37, §5º da Lei n. 11.101/05), desde que apresente, por correio ou por remessa eletrônica, no e-mail mauricio@innovareadministradora.com.br ao administrador judicial, até 10 (dez) dias antes da assembleia, a relação dos associados que pretende representar, e o trabalhador que conste da relação de mais de um sindicato deverá esclarecer, até 24 (vinte e quatro) horas antes da assembleia, qual sindicato o representa, sob pena de não ser representado em assembleia por nenhum deles” (art. 37, §6º da Lei n. 11.101/05); g) Os votos de abstenção não serão computados ao final. h) Dê-se ciência ao Ministério Público. Intimem-se. Cumpra-se.” Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, fica(m) ciente(s) de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epígrafado, bem como para atender(em) ao objetivo supra mencionado, querendo, no lapso de tempo fixado, contado do transcurso do prazo deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado de 1 vez(es), na forma da lei. Florianópolis (SC), 11 de março de 2021.

Recuperação Judicial Nº 5065546-04.2020.8.24.0023/SC

AUTOR: EMFLOTUR EMPRESA FLORIANOPOLIS DE TRANSPORTES COLETIVOS EIRELI

EDITAL Nº 310011923848

EDITAL DO ART. 7º, § 2º DA LEI 11.101/2005 - COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

Conteúdo e Objetivo: RODRIGUES ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA, Administradora Judicial da Recuperação Judicial de EMPRESA FLORIANÓPOLIS DE TRANSPORTES COLETIVOS EIRELI, por seu representante, advogado Luiz Fernando Alves Rodrigues, vem, na forma do art. 7º, § 2º da Lei 11.101/2005, tornar pública a RELAÇÃO DE CREDORES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL no processo de Recuperação Judicial, Autos nº 5065546-04.2020.8.24.0023/SC, que tramita na Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Capital/SC. Informa também, que estará disponível para prestar os esclarecimentos necessários sobre o presente edital aos interessados, por meio de atendimento unicamente tele presencial em razão da Pandemia do COVID-19, mediante agendamento, de segunda a sexta feira, no horário das 14:30 as 17:30 horas, pelo telefone (48) 3024 0367, ou através do endereço eletrônico secretaria@rodriguesadvocacia.com.

Relação de Credores:

CredorCPF/CNPJClasse do Crédito AJValor do Crédito AJ
ADAIR JOÃO CAMARGO659.893.680-20Trabalhista R\$ 2.563,52
ADAO SILVEIRA298.525.019-68Trabalhista R\$ 4.258,38
ADELIA DO ROSARIO OLIVEIRA051.022.119-00Trabalhista R\$ 2.563,52
ADILSON GRACIANO ROSA714.870.429-49Trabalhista R\$ 4.258,38
ADRIANA ERIA BENTO MONTEIRO029.698.459-03Quirografário R\$ 498,12
ADRIANO ANTUNES028.154.659-22Trabalhista R\$ 4.258,38
AEMFLO E CDL - SJ78.531.845/0001-09Quirografário R\$ 65.154,16
AHGORA SISTEMAS LTDA08.202.415/0001-50Quirografário R\$ 151,96
ALCIDES FERNANDO DA COSTA416.301.909-00Trabalhista R\$ 4.258,38
ALDA ONETE GONCALVES018.916.139-60Trabalhista R\$ 26.319,49
ALEXANDRE FERNANDES MORO085.731.769-54Trabalhista R\$ 9.891,36
ALIDA REJANE DA SILVA CARVALHO006.025.287-12Trabalhista R\$ 15.737,94
ALINY CRISTINY SANTIAGO031.653.279-71Trabalhista R\$ 6.357,33

ALLAN RAMOS DA SILVA730.112.829-00Trabalhista R\$ 46.979,39
AMANDA NICIOLI ROBERTO ROCHA DE MOURA FERRO011.408.899-31Trabalhista R\$ 32.242,70
ANDERSON CARLOS RITA003.797.489-08Trabalhista R\$ 38.410,01
ANDRE LUIZ DO AMARAL088.530.809-30Trabalhista R\$ 2.563,52
ANDRE LUIZ HEMSING691.622.049-04Trabalhista R\$ 2.563,52
ANNY MARIE MAY EFFTING ZIMMERMANN e ARIANA APARECIDA WALTRICK442.338.419-15 - 050.526.219-30Quirografário R\$ 30.068,11
ANTONIO CARLOS CABRAL475.760.149-20Trabalhista R\$ 60.225,61
ANTONIO MARCOS DA COSTA021.793.719-50Trabalhista R\$ 17.539,22
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL92.692.979/0001-24Quirografário R\$ 371.527,88
BEATRIZ SUELI CORREIA813.260.509-82Trabalhista R\$ 34.850,03
BERNADETE DE LOURDES ADRIANO765.926.189-49Trabalhista R\$ 2.563,52
BERNADINA MARIA CORREIA415.348.679-53Trabalhista R\$ 26.343,97
BIOMEHUB PESQUISA E DESENVOLVIMENTO LTDA36.785.502/0001-12Quirografário R\$ 4.113,87
BRUCE SHUNG MENEZES LI064.602.279-26Trabalhista R\$ 25.938,00
CARLOS ALEXANDRE VIEIRA085.465.069-57Trabalhista R\$ 30.396,47
CARLOS DIAS289.757.589-15Trabalhista R\$ 2.563,52
CARLOS EDUARDO MAIA117.567.549-00Quirografário R\$ 100.000,00
CARLOS ERVINO ZILLMER27.158.706/0001-32ME/EPP R\$ 280,00
CARLOS FELIPE BILCK044.604.339-74Trabalhista R\$ 13.324,94
CARLOS HENRIQUE SILVA PERRUT058.965.969-36Trabalhista R\$ 32.229,90
CAROLINE MONTANO PAZ005.519.449-43Trabalhista R\$ 2.563,52
CASA DAS PISTOLAS DE PINTURA LTDA - ME02.111.846/0001-24ME/EPP R\$ 200,00
CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL00.360.305/0001-04Quirografário R\$ 521.128,40
CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL00.360.305/0001-04Quirografário R\$2.003.611,32
CENIRA APARECIDA CESAR DE949.406.819-04Trabalhista R\$ 2.563,52
CENTRO COMERCIAL E DE SERVIÇOS01.160.451/0001-59Quirografário R\$ 9.566,49
CENTRO COMERCIAL E DE SERVIÇOS01.160.451/0001-59Quirografário R\$ 6.426,72
CLAUDIO HENRIQUE ALVES SIQUEIRA003.929.099-95Trabalhista R\$ 4.258,38
CLAUDIO NILO DE SOUZA417.750.909-49Trabalhista R\$ 4.258,38
CLAUDIOMAR DA MOTA COELHO004.120.149-39Trabalhista R\$ 4.258,38
CLECIO JOSE BALDANCA946.974.859-04Trabalhista R\$ 51.137,08
CLEIA ROS DE SOUZA436.423.061-87Trabalhista R\$ 4.258,38
CLEUSA MARIA BERTAMONI BASSO e DOUGLAS ASSUNÇÃO BERTO400.362.519-68 E 093.185.599-33Quirografário R\$ 103.200,39
CLEUSA REGINA G GUIMARÃES591.598.719-20Trabalhista R\$ 92.044,25
CRISTIAN CLEA SERRATINE910.719.769-15Trabalhista R\$ 7.965,38
CRISTIANE ADELAIDE DE MEDEIROS003.662.799-20Trabalhista R\$ 2.563,52
CRISTIANO VENANCIO PEREIRA010.592.169-65Trabalhista R\$ 12.964,61
DAIANA SOARES GOULART033.791.789-26Trabalhista R\$ 2.563,52
DALMA GORETE GONCALVES PEREIRA803.714.349-04Trabalhista R\$ 29.076,69
DAURI CARDOSO505.961.609-68Trabalhista R\$ 4.258,38

DBLINK INFORMATICA LTDA - ME03.030.018/0001-24ME/EPP R\$ 1.329,00	INELDE LOVIZON005.386.929-01Trabalhista R\$ 2.563,52
DEIVID LUIZ DOS SANTOS106.677.249-58Trabalhista R\$ 2.563,52	IRACI MACIEL352.235.539-34Trabalhista R\$ 2.563,52
DEJANIRA VIEIRA040.890.299-02Trabalhista R\$ 2.563,52	IREMAR FERREIRA DA SILVA792.782.217-91Trabalhista R\$ 4.258,38
DIANE CARDOSO PRESTES490.639.100-10Trabalhista R\$ 2.563,52	ISABELE DA SILVA TONIOLO089.554.719-80Quirografário R\$ 215.299,98
DIEGO ANTONIO DA SILVA061.369.499-62Trabalhista R\$ 4.258,38	JACQUELINE CRISTINA MONN036.983.769-03Trabalhista R\$ 40.000,00
DONIZETE MARIANO860.830.159-87Trabalhista R\$ 4.258,38	JANAINA NUNES023.422.839-38Trabalhista R\$ 2.563,52
DUMIENSE DE PAULA RIBEIRO002.279.609-63Trabalhista R\$ 21.000,00	JANETE DOS SANTOS833.337.209-06Trabalhista R\$ 2.542,80
EDERSON LUIZ TROIAN044.793.049-40Trabalhista R\$ 17.893,42	JARBAS DA SILVA776.866.599-68Trabalhista R\$ 2.563,52
EDSON ETELVINO GONCALVES415.172.299-87Trabalhista R\$ 92.135,26	JEAN CARLOS LEAL022.033.379-31Trabalhista R\$ 4.258,38
EDSON LUIZ GARCIA303.363.259-91Trabalhista R\$ 4.258,38	JEFFERSON HINCKEL066.047.429-89Trabalhista R\$ 15.989,60
EDSON MARIO DE JESUS480.067.859-53Trabalhista R\$ 7.627,33	JEFFERSON SILVA MACHADO035.600.789-89Trabalhista R\$ 7.308,17
EDUARDO GREGORIO MONTEIRO086.738.369-05Trabalhista R\$ 4.258,38	JOAO ANTONIO FERREIRA047.951.209-43Trabalhista R\$ 4.258,38
EH OBEMOLAS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA80.659.410/0001-88Quirografário R\$ 3.069,95	JOAO CARLOS DE MELO SILVA739.672.549-68Trabalhista R\$ 68.488,49
ELIANA MARIA FREITAS691.624.179-91Trabalhista R\$ 31.145,75	JOAO DO NASCIMENTO343.878.039-91Trabalhista R\$ 8.744,58
ELIO DA SILVA629.985.959-87Trabalhista R\$ 4.258,38	JOAO EDUARDO SAGAZ375.188.879-91Trabalhista R\$ 6.015,07
ELISABETE ELI MACHADO BENTO799.043.609-44Quirografário R\$ 88.500,00	JOAO FRANCISCO MOREIRA XAVIER380.283.950-15Trabalhista R\$ 42.627,29
ELIZABETE MENEZES HOCH631.218.670-91Trabalhista R\$ 34.714,38	JOAO JOSE DA SILVA343.169.909-00Trabalhista R\$ 28.910,33
ELIZABETH ISABEL DE CARVALHO481.333.379-68Trabalhista R\$ 39.792,80	JOAO LUIZ DO AMARAL647.083.579-15Trabalhista R\$ 3.411,62
ELIZANDRA MARTINS MENEZES - ME15.271.876/0001-40ME/EPP R\$ 1.760,00	JOAQUIM DE ANDRADE FILHO591.646.039-20Trabalhista R\$ 4.258,38
EMERSON JOSE ELIAS DA CUNHA747.945.589-53Trabalhista R\$ 4.258,38	JOCELINO CORREIA347.773.859-49Trabalhista R\$ 4.258,38
EMPRESA 1 SIS. DE AUTOMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA01.862.295/0001-78Quirografário R\$ 3.014,05	JOSE ALDO ELIAS455.405.519-15Trabalhista R\$ 47.017,21
EROTILDES RABELLO421.591.139-72Trabalhista R\$ 50.000,00	JOSE BOLIVAR GOMES DE MOURA179.300.069-72Quirografário R\$ 300.955,01
FABIANO FELISBERTO TEIXEIRA036.711.459-35Trabalhista R\$ 23.112,61	JOSE CARLOS DA SILVA538.667.549-49Trabalhista R\$ 4.258,38
FABIANO HENRIQUE SOUZA0AB/SC 27.183Quirografário R\$ 109.014,59	JOSE CARLOS HASKEL JUNIOR044.095.519-06Trabalhista R\$ 5.422,97
FABIANO MEDEIROS822.954.259-72Trabalhista R\$ 4.258,38	JOSE IVO ROSA444.652.209-44Trabalhista R\$ 4.258,38
FABIO ADOLFO056.730.369-14Trabalhista R\$ 40.506,42	JOSÉ IVO ROSA444.652.209-44Trabalhista R\$ 31.692,75
FELIPE LIMA SAGAZ103.112.359-80Trabalhista R\$ 2.542,77	JOSE LICIO CONSTANTE251.456.579-00Trabalhista R\$ 40.651,16
FERNANDO MARCIAL QUINTINO005.407.279-46Trabalhista R\$ 34.823,06	JOSE MANOEL PEREIRA432.823.509-53Trabalhista R\$ 87.746,36
FILIFE DE AZEVEDO HARNACK080.473.449-60Trabalhista R\$ 2.563,52	JOSE NELCIO DE SOUZA432.667.209-97Trabalhista R\$ 60.385,91
FRANCISCO JACQUES NETO376.493.029-20Trabalhista R\$ 4.258,38	JOSÉ PASSOS DA SILVA25.277.848/0001-93ME/EPP R\$ 1.450,00
FREIOS IMBITUBA LTDA00.276.021/0001-34ME/EPP R\$ 2.481,00	JOSE WILSON SOARES888.873.169-53Trabalhista R\$ 4.258,38
GILBERTO NELSON ROCHA812.253.189-04Trabalhista R\$ 23.695,80	JOSELITO JOSE DA SILVA546.837.189-87Trabalhista R\$ 46.011,51
GILMAR ANTONIO MARQUES034.201.108-12Trabalhista R\$ 4.258,38	JULIANO MANOEL DA SILVA057.253.869-37Trabalhista R\$ 33.581,07
GIOVANI CUNHA818.561.809-72Trabalhista R\$ 27.957,27	JULIO CESAR PEREIRA511.089.419-15Trabalhista R\$ 4.258,38
GIRLES PEREIRA SILVA073.162.535-84Quirografário R\$ 4.000,00	JVW RECONDICIONAMENTO DE PEÇAS AUT. LTDA29.690.694/0001-18ME/EPP R\$ 2.416,00
GRAZIELA CATARINA MACHADO2560958929Quirografário R\$ 18.536,39	KAREM WALTRICK DA SILVA116.244.579-32Quirografário R\$ 100.000,00
GREGORIO MONTEIRO NETO710.798.159-53Trabalhista R\$ 2.787,10	KAUANI CRISTINA DA COSTA132.952.369-50Quirografário R\$ 200.000,00
GREYCE DANIELA DE AVILA INACIO058.941.349-00Trabalhista R\$ 2.563,52	KELEN JOANA PEREIRA063.623.909-89Trabalhista R\$ 2.563,52
GUILHERME EDSON DUARTE085.606.979-50Trabalhista R\$ 11.697,30	LEANDRO CAUBI HERMANN932.601.999-34Trabalhista R\$ 4.258,38
GUILHERME MACHADO ANTÃO103.015.299-30Trabalhista R\$ 2.563,52	LEANDRO EDSON DUARTE059.115.029-84Trabalhista R\$ 39.461,27
HOFFMAN COM. DE PARAFUSOS LTDA05.991.485/0001-46ME/EPP R\$ 107,65	LEANDRO RODRIGO MACHADO003.379.039-64Trabalhista R\$ 28.027,28
IDELFONSO CORREIA DE SIQUEIRA267.020.531-34Trabalhista R\$ 2.563,52	LEILA ACILENA DUTRA024.638.349-60Trabalhista R\$ 2.563,52
	LEO CARLOS DA SILVA107.274.559-31Trabalhista R\$ 16.604,78
	LIDIANE MÁXIMO DE ARSÊNIO057.985.659-39Quirografário R\$ 30.000,00
	LIGIA D AJUDA DE SOUZA LISBOA000.037.459-88Trabalhista R\$ 2.563,52
	LINSMAR LUIZ LISBOA DOS SANTOS887.846.815-00Trabalhista R\$ 4.258,38
	LOJA DO GUARDA PÓ LTDA05.157.937/0004-31ME/EPP R\$ 3.234,20

LORENA MARIA RIGOLI DE LIMA014.726.689-01Trabalhista R\$ 2.563,52	OLIVEIRA LOPES246.194.509-87 E 646.734.999-72Quirografário R\$ 20.000,00
LUCAS ANDRADE CANTALICE097.303.029-10Trabalhista R\$ 2.563,52	PAULO ROBERTO AMON047.757.099-25Trabalhista R\$ 20.348,05
LUCIANO JACKSON DE OLIVEIRA718.922.579-04Trabalhista R\$ 4.258,38	PEDRO DE OLIVEIRA299.877.689-20Trabalhista R\$ 4.258,38
LUCIANO REZENDE DE SOUZA024.792.629-95Trabalhista R\$ 6.703,17	PEDRO LUCINDO DOMINGOS FILHO682.506.309-04Trabalhista R\$ 65.798,52
LUIZ ALBERTO LAUTERTE290.747.119-87Trabalhista R\$ 4.258,38	PEDRO ONOFRE MARTINS378.429.949-00Trabalhista R\$ 88.156,96
LUIZ CESAR VEIGA843.407.549-00Trabalhista R\$ 66.998,83	PERFIL MEDICINA OCUPACIONAL LTDA07.627.632/0001-29ME/EPP R\$ 858,15
LUIZ FABIANO DA ROSA028.726.939-63Trabalhista R\$ 41.472,24	POOL EMPRESARIAL (TRIO CARD)12.211.160/0002-40Quirografário R\$ 300.615,00
LUIZ HENRIQUE GONCALVES488.026.469-53Trabalhista R\$ 56.533,73	RADAMES MELLO038.327.399-47Trabalhista R\$ 63.232,42
MACIENE MACHADO DOS SANTOS009.146.689-00Quirografário R\$ 50.537,26	RADIADORES IAHN LTDA09.513.662/0001-30ME/EPP R\$ 890,00
MAICON DUARTE072.517.949-00Trabalhista R\$ 2.563,52	RAFAEL ADEMIR LUIZA007.464.179-42Trabalhista R\$ 3.619,63
MANOEL EDUARDO CASTORINO DE SOUZA290.012.509-04Trabalhista R\$ 57.601,12	RAFAEL ALMEIDA004.562.559-07Trabalhista R\$ 4.258,38
MANOEL JOAO DA SILVA507.331.419-00Trabalhista R\$ 65.185,43	RAFAEL DIEGO FERREIRA055.400.599-99Trabalhista R\$ 24.828,84
MARCELO CLASEN802.952.829-91Trabalhista R\$ 4.258,38	RAFAEL RAIMUNDO009.605.449-25Trabalhista R\$ 19.941,20
MARCELO GARCIA FERREIRA921.576.379-15Trabalhista R\$ 2.563,52	RAIMUNDO PRADO DA SILVA395.685.716-04Trabalhista R\$ 59.709,38
MARCIA MARIA DESTRI781.484.729-04Trabalhista R\$ 2.563,52	REMZETTI ADVOGADOS ASSOCIADOS15.763.837/0001-60Trabalhista R\$ 108.965,00
MARCO AURELIO BARBOSA055.761.659-00Trabalhista R\$ 2.563,52	REMZETTI CONTABILIDADE LTDA ME09.352.813/0001-15Quirografário R\$ 164.466,00
MARCOS ALESSANDRO DE JESUS056.089.239-01Trabalhista R\$ 4.258,38	RICARDO DE MOURA MENDONCA038.110.556-31Trabalhista R\$ 21.914,95
MARCOS ANTONIO DUARTE636.437.749-15Trabalhista R\$ 4.258,38	RICARDO IVO CARDOSO030.824.539-37Trabalhista R\$ 36.882,50
MARCOS VARGAS621.228.439-34Trabalhista R\$ 4.258,38	RODRIGO DOS SANTOS009.089.779-05Trabalhista R\$ 2.563,52
MARIA DE FATIMA NUNES DE SOUZA568.781.259-87Trabalhista R\$ 53.938,31	ROGERIO LEAL298.464.559-68Trabalhista R\$ 48.606,66
MARIA ORACI CAVALHEIRO DE531.581.139-53Trabalhista R\$ 2.542,85	ROGERIO MACHADO665.050.709-15Trabalhista R\$ 4.258,38
MARINA BORGES631.155.069-53Trabalhista R\$ 3.023,03	RUI GUIMARAES606.407.589-91Trabalhista R\$ 4.258,38
MARIO SCHREIBER629.610.049-34Trabalhista R\$ 950,00	SAMUEL ADOLPHE701.101.342-30Trabalhista R\$ 2.542,77
MATEUS DECKER CAMARGO096.468.749-67Trabalhista R\$ 12.784,28	SANDRA MARA DE LIMA542.487.790-72Trabalhista R\$ 2.563,52
MATHEUS MARTINS DE SOUZA082.851.659-65Trabalhista R\$ 2.563,52	SANDRO AUGUSTO LOBO907.883.119-72Trabalhista R\$ 2.563,52
MAYCON ALBERTO DA SILVA067.359.389-41Trabalhista R\$ 21.154,96	SANDRO DUTRA683.165.699-49Trabalhista R\$ 4.258,38
MD TORNEIRA26.897.350/0001-96ME/EPP R\$ 1.320,00	SAULO GALVAO643.378.129-20Trabalhista R\$ 4.258,38
MICAEI DA SILVA QUADROS020.694.730-58Trabalhista R\$ 2.563,52	SAULO SEOLA COSTA637.050.109-30Trabalhista R\$ 4.258,38
MK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS08.098.348/0001-75ME/EPP R\$ 192.056,00	SIDNEI TEDESCO DE MACEDO499.119.109-20Trabalhista R\$ 6.357,33
MK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA08.098.348/0001-75Quirografário R\$ 218.296,71	SIDNEI TEIXEIRA499.588.369-04Trabalhista R\$ 36.348,38
MOISES BORGES DE SOUZA001.447.710-63Trabalhista R\$ 38.734,04	SINTRATURB01.070.068/0001-00Quirografário R\$ 45.000,00
NATALIA CUNHA GOULART785.717.749-00Trabalhista R\$ 61.000,00	SINTRATURB81.840.357/0001-80Trabalhista R\$ 40.000,00
NELIO MORAES DA SILVA661.776.932-53Trabalhista R\$ 3.619,63	SINTRATURB81.840.357/0001-80Trabalhista R\$ 58.401,08
NELSER DIST. DE AUTO PEÇAS E SEV. LTDA01.042.328/0007-29Quirografário R\$ 1.420,68	SOLANGE LUIZ CUNHA016.482.719-60Trabalhista R\$ 2.563,52
NELSON LORENTINO004.245.749-18Trabalhista R\$ 43.846,23	SUZANA ANTONIO SOARES ONO042.640.739-36Trabalhista R\$ 2.563,52
NEUSA MARIA SCHERER688.588.250-04Trabalhista R\$ 2.563,52	SUZANA CELIA DOS SANTOS SIMAS018.506.319-56Quirografário R\$ 5.000,00
NILSON RICARDO DE DEUS580.142.849-68Quirografário R\$ 19.215,00	TANIA REGINA MACHADO145.492.989-87Trabalhista R\$ 23.700,83
ORSEGUPS MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA08.491.597/0001-26Quirografário R\$ 442,21	TAVARES & ADVOGADOS ASSOCIADOS10.488.710/0001-66Trabalhista R\$ 169.665,82
OSCAR DOS SANTOS FILHO471.383.869-15Trabalhista R\$ 4.258,38	THIAGO HOFFMANN PEREIRA081.763.019-81Trabalhista R\$ 28.079,80
OSMAR PAULO DA SILVA304.313.289-00Trabalhista R\$ 4.258,38	THYAGO LEANDRO HERMANN098.554.719-70Trabalhista R\$ 2.563,52
OSNI MACHADO DIAS770.152.829-68Trabalhista R\$ 2.774,27	TRACKERTEC TECNOLOGIA LTDA33.462.880/0001-77ME/EPP R\$ 79,16
PABLO JOSE MARTINS022.931.829-08Trabalhista R\$ 2.774,25	TRANSPORTADORA AVILA LTDA83.946.806/0001-02Quirografário R\$ 291.982,48
PAULO CESAR DA SILVA721.663.809-30Trabalhista R\$ 43.429,62	UNIMED GRANDE FLORIANOPOLIS77.858.611/0001-08Quirografário R\$ 4.405,25
PAULO OLIVEIRA MARTINS E ROSANA CRISTINA DE	VALDECIR DI DOMENICO896.226.269-04Trabalhista R\$ 35.195,70
	VALDIR CARVALHO JUNIOR051.106.649-00Trabalhista R\$ 11.173,92
	VALDIR FREITAS ARAUJO607.983.515-00Trabalhista R\$ 2.542,77
	VALDIR JOAO NAU693.470.189-53Trabalhista R\$ 4.258,38
	VALERIA SIMAS MACHADO BITTENCOURT785.718.809-

30Trabalhista R\$ 65.000,00
 VALERIA TEREZINHA ROSA635.345.339-68Trabalhista R\$ 2.563,52
 VALESIO RIBEIRO941.959.009-72Trabalhista R\$ 4.258,38
 VALMIR ARES288.938.919-72Trabalhista R\$ 79.857,05
 VANESSA REGINA DA FONSECA041.231.709-51Trabalhista R\$ 15.000,00
 VICENZI PEÇAS ACESSÓRIOS LTDA72.064.710/0003-58Quirográfio R\$ 263,00
 VILMAR GERMANO SILVA JUNIOR074.845.259-10Quirográfio R\$ 26.063,27
 VITOR DOUGLAS DE OLIVEIRA LOPES E WELLINTON EDEL CAETANO JUNIOR083.075.899-24 E 124.978.079-90Quirográfio R\$ 100.000,00
 VOLMIR MUELLER947.244.079-72Trabalhista R\$ 2.563,52
 WAGNER LUIZ RIBEIRO005.978.339-74Trabalhista R\$ 4.258,38
 WALCICLEA DIAS SOUZA252.009.849-04Trabalhista R\$ 2.563,52
 WALCIONY ERNANI RODRIGUES637.052.499-91Trabalhista R\$ 4.258,38
 WALDIR HOFFMANN566.273.519-00Trabalhista R\$ 8.936,37
 WEBERGRAF LTDA24.606.693/0001-29ME/EPP R\$ 924,00
 WELLINGTON RODRIGUES104.150.279-69Trabalhista R\$ 2.563,52
 WIK SERV. DE TELECOMUNICAÇÕES - EIRELI07.783.609/0001-23Quirográfio R\$ 269,90
 WILLIAN DA SILVA DUARTE078.191.199-00Trabalhista R\$ 2.563,52
 WISNY PROPHIL702.112.492-97Trabalhista R\$ 2.563,52
 ZELIA APARECIDA ANTUNES MACEDO889.718.729-34Trabalhista R\$ 2.563,52
 ZILDO BORCATH123.040.542-95Trabalhista R\$ 61.872,49
 TOTAL HABILITADOS NA RJ R\$ 9.591.313,73

Decisão: “Trata-se de recuperação judicial da empresa EMFLOTUR ? EMPRESA FLORIANÓPOLIS DE TRANSPORTES COLETIVOS EIRELI. Determinada a realização de constatação prévia (Evento 10), aporou aos autos o respectivo laudo (Evento 18) que culminou no deferimento do processamento da recuperação judicial em 09/10/2020 (Evento 25). Com isso, houve a apresentação de embargos de declaração (Evento 50) que foi conhecido, porém rejeitado (Evento 55), e dos embargos do Evento 72, que restou certificada sua intempestividade (Evento 145). O relatório inicial da situação da recuperanda foi apresentado pelo Administrador judicial ao Evento 58 e, na sequência, sua proposta de honorários (Evento 61) tendo sido manifestada pela Recuperanda com a apresentação de contraproposta (Evento 85), situação que se oportunizou nova manifestação do Administrador Judicial (Evento 144), e do qual concordou a Recuperanda (Evento 155). Através de pedido de reconsideração (Evento 107), a decisão que exigia a apresentação das certidões negativas de débito no ato da apresentação do plano de recuperação judicial foi retificada nesse ponto (Evento 115). Já o plano de Recuperação judicial foi apresentado no Evento 114. O Evento 143 corresponde a pedido de habilitação de crédito. Com isso, vieram os autos conclusos. DECIDO: a) Habilitação de Crédito Inicialmente, cancele-se o pedido de habilitação de crédito do Evento 143, intimando seus procuradores para proceder nos termos do item 8.1) da decisão do Evento 25: 8.1) os credores devem apresentar diretamente ao administrador judicial os documentos das habilitações ? ou eventuais divergências quanto aos créditos relacionados pela Recuperanda -, de modo que, se juntados ou autuados em separado, deve o Cartório excluí-los imediatamente; Proceda-se a exclusão da referida petição, mediante certidão substitutiva. b) Embargos de declaração do Evento 72 A Caixa Econômica Federal interpôs embargos de declaração em face da decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial (Evento 25) alegando a ocorrência de contradição existente no item II.I da referida. Ocorre que, conforme certificado no Evento 145, a decisão, objeto dos presentes embargos, foi publicada no dia 21/10/2020 e os Embargos protocolizados em 17/11/2020, portanto, inquestionável a intempestividade, visto ter ultrapassado o prazo de 05 dias úteis conforme determina o art. 1.023 cumulado com o 219,

todos do Código de Processo Civil. PELO EXPOSTO, não conheço dos embargos de declaração apresentados por evidente intempestividade. c) Honorários do Administrador Judicial A Administradora Judicial RODRIGUES ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA, intimada para tal fim, apresentou proposta de honorários no Evento 61, no patamar de R\$ 10.000,00 (dez) mil reais. Da proposta, manifestou-se a Recuperanda no Evento 85, propondo a fixação provisória da remuneração em um patamar correspondente a 2% (dois por cento) do passivo arrolado na petição inicial, a ser pago em 30 (trinta) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 5.861,63 (cinco mil oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos) mensais. Novamente intimada, a Administradora Judicial apresentou como contraproposta o equivalente a 6 (seis) salários mínimos, cujo valor para o ano de 2021 foi estabelecido em R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), o que totaliza o valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), já a partir deste mês de janeiro de 2021, com reavaliação no prazo de seis meses e atualizado automaticamente em razão do indexador fixado (salário mínimo) (Evento 144). Espontaneamente, manifestou-se a Recuperanda, concordando com a nova proposta apresentada, conforme se constata do Evento 155. Pois bem, sabe-se que o estabelecimento dos honorários do Administrador Judicial, está vinculado aos fundamentos do art. 24 da lei 11.101/2005 e aos percentuais dos seus parágrafos, cabendo ao juiz fixar seu valor e forma de pagamento. Em sua justificativa inicial, o Sr. Administrador Judicial usou como parâmetro o passivo indicado pela recuperanda que é de R\$ 8.792.456,30 (oito milhões, setecentos e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos), estimando assim, aproximadamente, 5% desse valor em prol de sua remuneração. Em contraposta da Recuperanda, o percentual oferecido foi de 2% do passivo já arrolado (Evento 85). Em nova manifestação (Evento 144) o Administrador sugeriu como remuneração, o valor de 6 (seis) salários mínimos mensais, usando-o como indexador de atualização, o que foi concordado pela Recuperanda (Evento 155). A proposta da recuperanda de fixação mensal dos honorários com base no salário mínimo e atualizada automaticamente sob esse indexador, não pode ser deferida. Em analogia ao caso em estudo, a Súmula 201 do STJ indica que os ?honorários advocatícios não podem ser fixados em salários mínimos? e o próprio artigo 24 da lei 11.101/2005 estabelece que a base de cálculo para a remuneração do administrador corresponde ao ?percentual submetido a recuperação judicial?, portanto, entendendo não ser possível a fixação nos parâmetros sugeridos. O valor mensal sugerido, de todo modo, não desvirtua o objetivo da recuperação judicial, e não se mostra incompatível com a atividade processual que se aguarda, ou mesmo com a legislação aplicável, todavia, o que se indefere é a forma de atualização e o indexador utilizado na apresentação da proposta, que ao final, restou aceita pela Recuperanda ? o que indica sua capacidade de adimplemento. Portanto, fixo, de forma provisória, o valor mensal de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) a título de remuneração à atividade da Administradora Judicial RODRIGUES ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA. Determino que o pagamento seja feito diretamente na conta da Administradora Judicial, até o dia 05 de cada mês ? ou outra data que seja conveniente para ambas as partes (Recuperanda e Administrador Judicial) a contar de novembro de 2020 ? considerando a data da assinatura do termo de compromisso (Evento 44). O STJ, manifestando-se sob o tema (REsp 1.700.700/SP, a 3ª Turma do Superior Tribunal de Justiça), esclarece que a reserva de 40% dos honorários do administrador judicial para pagamento ao final do processo é válida tão somente para os procedimentos falimentares, não sendo aplicável às hipóteses de recuperação judicial, motivo que deixo de preservar esse percentual. Saliento, de todo modo, que os honorários mensais poderão ser revisados a qualquer tempo, a pedido ou de até mesmo de ofício, se observadas condições e requisitos necessários para tal. Desde já assento que quando da apreciação de eventual pedido de homologação do plano de recuperação judicial os honorários do sr. administrador judicial, serão fixados definitivamente. d) Plano de

Recuperação Judicial O plano de recuperação judicial restou apresentado no Evento 114, cumprindo a determinação estabelecida na decisão que deferiu o processamento da Recuperação Judicial. Com o início da vigência da lei 14.112, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020 que alterou significativamente a lei 11.101/2005, trouxe a tona o direito intertemporal quanto a sua aplicabilidade nos processos em andamento. O artigo 5º, §1º e seus respectivos incisos, da referida norma, vieram esclarecer tal situação, ao passo que estabeleceram: Art. 5º - Observado o disposto no art. 14 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), esta Lei aplica-se de imediato aos processos pendentes. § 1º Os dispositivos constantes dos incisos seguintes somente serão aplicáveis às falências decretadas, inclusive as decorrentes de convalidação, e aos pedidos de recuperação judicial ou extrajudicial ajuizados após o início da vigência desta Lei: I - a proposição do plano de recuperação judicial pelos credores, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005; II - as alterações sobre a sujeição de créditos na recuperação judicial e sobre a ordem de classificação de créditos na falência, previstas, respectivamente, nos arts. 49, 83 e 84 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005; III - as disposições previstas no caput do art. 82-A da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005; IV - as disposições previstas no inciso V do caput do art. 158 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005. Portanto, para os processos de Recuperação Judicial que tiveram seu trâmite iniciado antes da vigência da lei 14.112/2020, como é o caso, a aplicação da redação atual do art. 56 da lei 11.101/2005 está obstada. Para esses casos, publicado o plano de recuperação judicial e havendo objeção de qualquer credor, o mesmo será apreciado em assembleia geral de credores, que, havendo rejeição, poderá ter sua falência decretada. Não haverá concessão de prazo para apresentação de plano, pelos credores, conforme dita a nova redação da norma. De outra ponta, sem qualquer ressalva legislativa, referida lei estabeleceu novas atribuições ao administrador judicial, ampliando, nesse sentido as alíneas do art. 22, II, da lei 11.101/2005. A matéria que encontra amparo, está expressamente estabelecida na alínea h) do citado artigo de lei, e assim determina: Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe: II ? na recuperação judicial: h) apresentar, para juntada aos autos, e publicar no endereço eletrônico específico relatório mensal das atividades do devedor e relatório sobre o plano de recuperação judicial, no prazo de até 15 (quinze) dias contado da apresentação do plano, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor, além de informar eventual ocorrência das condutas previstas no art. 64 desta Lei; (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) Assim, apresentado o plano de Recuperação Judicial, caberá ao Administrador Judicial, além de apresentar aos autos e publicar em endereço eletrônico o relatório mensal das atividades da Recuperanda (nos moldes estabelecidos pela Recomendação CNJ 72/2020, manifestar-se expressamente quanto ao plano de recuperação judicial, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas no plano? alertando a ?respeito de eventuais ilegalidades? (Comentário à Lei de Recuperação de Empresas e Falência, Daniel Carnio Costa/Alexandre Correa Nasser de Melo, Ed. 2021, página 108). ANTE O EXPOSTO: a) Cancele-se o pedido de habilitação de crédito do Evento 143, intimando seus procuradores para proceder nos termos do item 8.1) da decisão do Evento 25; b) Não conheço dos embargos de declaração apresentados no Evento 72 por evidente intempestividade; c) Fixo, de forma provisória, o valor mensal de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) a título de remuneração à atividade da Administradora Judicial RODRIGUES ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA. Determino que o pagamento seja feito diretamente na conta da Administradora Judicial, até o dia 05 de cada mês ? ou outra data que seja conveniente para ambas as partes (Recuperanda e Administrador Judicial), vigorando a partir de novembro de 2020; d) Intime-se o Administrador Judicial para em 15 (quinze) dias, cumprir integralmente o item h) do inciso II do Art. 22 da lei 11.101/2005; e) Findado o

prazo, publique-se o plano de recuperação judicial (§ único do Art. 53 da lei 11.101/2005), oportunizando qualquer credor a apresentar suas objeções, no prazo de 30 dias (art. 55) Atentem-se as partes que, com a vigência da nova redação do art. 189 da lei 11.101/2005, a contagem de todos os prazos a que se refere a lei serão em dias corridos. Intimem-se. Cumpra-se”

Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, fica(m) ciente(s) de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epígrafado, bem como para atender(em) ao objetivo supra mencionado, querendo, no lapso de tempo fixado, contado do transcurso do prazo deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado de 1 vez(es), na forma da lei.

Florianópolis (SC), 12 de março de 2021.

Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Nº 0014209-75.1996.8.24.0064/SC

AUTOR: BEBIDAS MAX WILHELM LTDA (Massa Falida/Insolvente)

EDITAL Nº 310011926917

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO QUADRO GERAL DE CREDORES

Edital de Homologação do Quadro Geral de Credores - na forma do § 2º do artigo 96 c/c artigo 205, ambos do Decreto Lei n. 7.661/45 - com prazo de 10 (dez) dias a ser publicado duas vezes no Diário. Conteúdo e Objetivo: LINZMEYER NETO, SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, representado por ALFREDO LINZMEYER NETO, SC046967, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, nos autos do processo de Falência n. 0014209-75.1996.8.24.0064/SC da MASSA FALIDA BEBIDAS MAX WILHELM LTDA., apresentar o QUADRO GERAL DE CREDORES consolidado, nos moldes do art. 96 do Decreto-lei 7.661/45, nos seguintes termos:

QUADRO GERAL DE CREDORES MASSA FALIDA BEBIDAS MAX WILHELM LTDA., apresentar o QUADRO GERAL DE CREDORES RETIFICADO E CONSOLIDADO:

QUADRO CONSOLIDADO - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS NOMEVALOR ORIGINALVALOR ATUALIZADO%

KHS S.A Indústria de Máquinas (E552)R\$ 38.398,60R\$ 492.048,698,47%
Henri Barroso Henrique e outros (E553)R\$ 764.855,20R\$ 4.118.192,1070,88%

Transamérica Serviços e Comércio Ltda (E554)R\$ 1.470,56R\$ 22.933,430,395%

Coopernavi - C. P. C. A. de Naviraí Ltda (E555)R\$ 49.835,53R\$ 777.186,9813%

EBC Produtos Químicos Ltda (E556)R\$ 3.020,00R\$ 47.097,010,811%

Metalúrgica Falcão Ltda (E571)R\$ 7.560,00R\$ 107.497,631,850%

Hervaquímica Com. Imp. Exp. Ltda (E574)R\$ 7.650,00R\$ 108.777,361,8723%

Transporadora Falcão (E582)R\$ 7.560,00R\$ 107.497,632%

Alcoa Alumínio S.A (E584)R\$ 2.018,00R\$ 28.694,470,72%

TOTALR\$ 882.367,89R\$ 5.809.925,30100,00%

QUADRO DE CREDORES QUIROGRAFÁRIOS - SEM MANIFESTAÇÃO

NOMEVALOR ORIGINALVALOR ATUALIZADOSITUAÇÃO NA RECEITA FEDERAL

Auto postoCatarinão Ltda.R\$ 1.469,00R\$ 20.888,10APTO

Auto postoLotacateli Ltda.R\$ 117,00R\$ 1.663,65APTO

Compul Inform. Comp. Serv. LtdaR\$ 225,00R\$ 3.199,33APTO

Eucatex Mineral LtdaR\$ 388,80R\$ 5.528,45BAIXADA

Fábrica de Carrocerias RombaldiR\$ 170,00R\$ 2.417,27NÃO LOCALIZADO

Fapeu Fundação Amparo PesquisaR\$ 1.007,60R\$ 14.327,33APTO

Firenze Comunicações e Produção LtdaR\$ 3.052,30R\$ 43.401,46APTO

Hidro Sistemas Sul Com. Rep. LtdaR\$ 572,00R\$ 8.133,42NÃO